



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
ÓRGÃO ESPECIAL**

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1995

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Sr. Ministro - Presidente José Ajuricaba da Costa e Silva, presentes os Exmos. Srs. Ministros Guimarães Falcão, Ermes Pedro Pedrassani, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Hyló Gurgel, José Calixto, Ursulino Santos, José Luiz Vasconcellos, Ney Doyle, Cnéa Moreira, Manoel Mendes, Vantuil Abdala, Armando de Brito e Galba Velloso, ao apreciar a proposta da revisão do Enunciado nº 199 da Súmula de Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, elaborada pela Comissão de Jurisprudência,

RESOLVEU,

por unanimidade, aprovar a nova redação com a adaptação proposta, mantida a numeração originária.

ENUNCIADO Nº 199

"BANCÁRIO. PRÉ-CONTRATAÇÃO DE HORAS EXTRAS. NOVA REDAÇÃO.

A contratação do serviço suplementar, quando da admissão do trabalhador bancário, é nula. Os valores assim ajustados apenas remuneram a jornada normal, sendo devidas as horas extras com adicional de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento)."

Sala de Sessões, 08 de fevereiro de 1995.

LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
Diretora da Secretaria-Geral de Coordenação Judiciária

(Of. nº 17/95)
(Dias: 17, 20 e 21/02/95)



Fonte: Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 17 fev. 1995. Seção 1, p. 2878-2879.

Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 20 fev. 1995. Seção 1, p. 3238.

Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 21 fev. 1995. Seção 1, p. 3364.